

# **ANEXO 9**

**PROCESSO Nº 218529/2016**

**TOMADA DE PREÇO Nº 6/2016**

**CONTRATO Nº 1/2017**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

O licitante que praticar por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando à frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura Municipal, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

- 13.2 Sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, poderá inabilitar o licitante ou desclassificar a proposta sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstâncias de desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.
- 13.3 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços subentende a aceitação incondicional de seus termos, independentemente de transcrição, bem como o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer por menor.
- 13.4 No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 13.5 À CONTRATANTE se reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços.
- 13.6 A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros formais em quaisquer documentos apresentados, desde que tais erros não alterem o conteúdo dos mesmos.
- 13.7 É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente a Documentação de Habilitação ou da Proposta de Preços.
- 13.8 Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas, diretamente no órgão de licitação desta Prefeitura Municipal, no período das 7:00 horas às 13:00horas, ou pelo telefone (66) 3489-1838.
- 13.9 É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante adjudicatário não assinar o contrato respectivo ou não apresentar a garantia no prazo, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para fazê-lo nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.
- 13.10 Constituem anexos deste Edital os seguintes:

I-O Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativo e Custos Unitários, O Cronograma Físico – Financeiro e Projeto Básico da Obra

II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

V- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ;

VI- MINUTA DE CONTRATO;

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, em 14 de dezembro de 2016.

  
Marly Severino dos Santos

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2016

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o número \_\_\_\_\_, declara que acata todas as exigências do Edital que forem relativas à Tomada de Preços 006/2016, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos trabalhos bem como a execução do objeto licitado, respeitando as normas vigentes relativas às mesmas.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

---





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2016

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

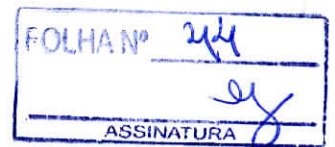
A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do §6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

Assinatura do representante legal

---





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS N. 006/2016  
ANEXO IV-MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

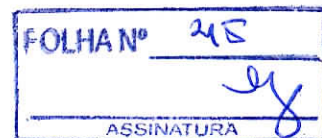
Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, declaro, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar qualquer ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assina a presente.

Xxxxx, \_\_\_/\_\_\_/2016.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOMADA DE PREÇOS N.006/2016  
ANEXO V- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Atesto, para fins de participação da Tomada de Preços acima que a empresa: \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_ por intermédio do responsável técnico, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ participou da visita técnica no dia \_\_\_\_\_, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA :

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838  
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT



ESTADO DE MATO GROSSO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº ---/----- FIRMADO COM \_\_\_\_\_  
 PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ..... NO MUNICÍPIO.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à ....., n.º ....., Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n.º ....., representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, ..... residente e domiciliado à ....., n.º ....., nesta cidade de Ribeirão Cascalheira – MT, portador da Cédula de Identidade n.º .....- SSP/SC e CPF n.º ....., doravante denominado de CONTRATANTE, e a firma \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º ...../.....-., e Inscrição Estadual sob n.º ....., estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu Diretor \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º .....-., residente à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços n.º 006/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) proposto pela CONTRATADA.

3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas e de acordo com a ordem de serviço, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA**

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias e terá início a partir da emissão da Ordem de Serviços, mas o prazo será igual ao que foi estabelecido no cronograma físico geral da proposta original, sob pena das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VIGÊNCIA – A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços, acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato correspondente aos 150 (cento e cinquenta) dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar as obras, obedecendo rigorosamente os prazos previstos. Os Marcos Contratuais, somente poderão ser alterados, com a prévia e expressa concordância da Contratante que se baseará em justificativa pormenorizada de suas causas.

**CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

09- Secretaria de Secretaria Municipal de Infra Estrutura  
1.486 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS  
480 -4.4.90.51.00- Obras e Instalações

**CLÁUSULA SEXTA: PREÇO**

6.1- O preço total da obra é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;

b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;

d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.

e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.

f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.

g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

FOLHA Nº	48
ASSINATURA	

h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".

i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.

j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;

k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.

l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.

n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.

b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.

c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.

d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.

e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável e pela servidora Natália Moreira Brito, designada como **Fiscal do Contrato**.

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

8.6 – A multa definida na alínea "a" do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Administração.

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4.. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

OMISSOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS**

casos omissos.

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus

QUALIFICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E**

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pela servidora Natália Moreira Brito, designada **Fiscal do Contrato** e por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

13.5 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA**

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou pela servidora Natália Moreira Brito especialmente designado como **Fiscal do Contrato**, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO,



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

14.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso da não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

14.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ribeirão Cascalheira – MT, de                      de                      .

.....

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Sócio Diretor (proprietário)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



FOLHA n° 52  
ASSINATURA *ey*

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_

RG n.º  
CPF n.º

Nome:

RG n.º  
CPF n.º

# ANEXO I

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

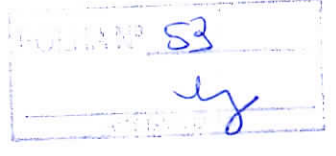
Administração 2013 - 2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

**QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO**

Item	Discriminação	Investimento Total		
		Repassse 100,00%	Contrapartida 0,00%	Total Global 100,00%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.603,12	0,00	5.603,12
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.166,83	0,00	9.166,83
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	26.859,12	0,00	26.859,12
4.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	3.043,58	0,00	3.043,58
6.0	PAVIMENTAÇÃO	215.147,16	0,00	215.147,16
7.0	TRANSPORTE	49.939,70	0,00	49.939,70
8.0	DRENAGEM	96.746,74	0,00	96.746,74
<b>TOTAL</b>		<b>406.506,25</b>	<b>0,00</b>	<b>406.506,25</b>

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



ITEM	BOLETIM
1.0	BOLETIM
1.1	
2.0	BOLETIM
2.1	SINAPI 01/2016
2.2	SINAPI 01/2016
3.0	BOLETIM
3.1	SETPU/2013
3.2	SETPU/2013
3.3	SETPU/2013
3.4	SETPU/2013
4.0	BOLETIM
4.1	SINAPI 01/2016
4.2	SINAPI 01/2016
4.3	SINAPI 01/2016
4.4	SINAPI 01/2016
4.5	SINAPI 01/2016
4.6	SINAPI 01/2016
5.0	
5.1	SICRO 09/2015
6.0	BOLETIM
6.1	SICRO 09/2015
6.2	SICRO 09/2015
6.3	SICRO 09/2015
6.4	SICRO 09/2015
6.5	SICRO 09/2015
6.6	SICRO 09/2015
6.7	SICRO 09/2015
6.8	INSUMOS SINAPI 01/2016
6.9	INSUMOS SINAPI 01/2016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**  
 Administração 2013 -2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**  
**LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE**  
**PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**DATA: DEZEMBRO/2016**

RESUMO DO ORÇAMENTO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	TOTAL PARCIAL	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.603,12	1,38%
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	9.166,83	2,26%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	26.859,12	6,61%
4.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	3.043,58	0,75%
6.0	PAVIMENTAÇÃO	215.147,16	52,93%
7.0	TRANSPORTE	49.939,70	12,29%
8.0	DRENAGEM	96.746,74	23,80%
<b>TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO</b>		<b>R\$ 406.506,25</b>	<b>100,00%</b>

fonte: "QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS "  
 SINAPI 01, COM DESONERAÇÃO  
 SICRO 09/ COM DESONERAÇÃO  
 SETPU 11, SEM DESONERAÇÃO, APENAS CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL, PÉTREO E COMPOSIÇÕES PARA MOB. E DESM.

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
SECRETARIA DE OBRAS  
Administração 2013 - 2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3449-1289 / 3449-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

TABELA REFERÊNCIA:  
BDI:

17,69%  
29,34%

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QUANTIDADE	PREÇO		TOTAL (R\$)	%
						UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)		
<b>ORÇAMENTO DA OBRA</b>									
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.0	BOLETIM		Fornecimento e instalação de placa de obra (2,50 x 5,00m)	m²	12,50	346,57	448,25	5.603,12	1,38%
1.1								<b>5.603,12</b>	<b>1,38%</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>									
2.0	BOLETIM		Levantamento seção transversal c/nível por metro linear seção	m²	8.440,67	0,28	0,36	3.038,64	0,75%
2.1	SINAPI 01/2016	78472,00	Engenheiro Civil de Obra Senior	h	44,28	107,01	138,40	6.128,19	1,51%
2.2	SINAPI 01/2016	2708						<b>9.166,83</b>	<b>2,26%</b>
<b>MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO</b>									
3.0	BOLETIM		Instalação de Canteiro e Acampamento.	und	1,00	3.850,00	4.979,59	4.979,59	1,22%
3.1	SETPU/2013	2 S 00 000 10	Mobilização e Desmobilização de Pessoal	und	1,00	1.040,00	1.345,13	1.345,13	0,33%
3.2	SETPU/2013	2 S 00 000 20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante	und	1,00	1.258,86	1.628,20	1.628,20	0,40%
3.3	SETPU/2013	2 S 00 000 22	Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado	und	1,00	14.617,45	18.906,20	18.906,20	4,65%
3.4	SETPU/2013	2 S 00 000 24						<b>26.859,12</b>	<b>6,61%</b>
<b>CONTROLE TECNOLÓGICO</b>									
4.0	BOLETIM		Ensaio de regularização de subleito	m²	-	0,51	0,65	0,00	0,00%
4.1	SINAPI 01/2016	74021/003	Ensaio de compactação - amostras trabalhadas - solos	und	1,00	91,66	118,55	118,55	0,03%
4.2	SINAPI 01/2016	74022/013	Ensaio de base estabilizada granulometricamente	m³	1.902,12	0,99	1,28	2.434,71	0,60%
4.3	SINAPI 01/2016	74021/006	Ensaio de imprimação - asfalto diluído	m²	8.440,67	0,03	0,03	253,22	0,06%
4.4	SINAPI 01/2016	73900/001	Ensaio de viscosidade saybolt furul - material betuminoso	und	1,00	100,83	130,41	130,41	0,03%
4.5	SINAPI 01/2016	74022/002	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto	und	1,00	82,49	106,69	106,69	0,03%
4.6	SINAPI 01/2016	74022/030						<b>3.043,58</b>	<b>0,75%</b>
<b>TERRAPLENAGEM</b>									
5.0									
5.1	SICRO 09/2015	2 S 01 100 33	Esc. carga transp. mat.1ª cat.DMT 3000 a 5000m c/e	m³	-	12,23	15,81	0,00	0,00%
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>									
6.0	BOLETIM		Esc. e carga material de jazide (consv)	m³	3.804,25	3,51	4,53	17.233,23	4,24%
6.1	SICRO 09/2015	1 A 01 111 01	Regularização do subleito	m²	-	0,71	0,91	0,00	0,00%
6.2	SICRO 09/2015	2 S 02 110 00	Base de solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	1.902,12	9,98	12,90	24.537,38	6,04%
6.3	SICRO 09/2015	2 S 02 200 01	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	m³	1.902,12	9,98	12,90	24.537,38	6,04%
6.4	SICRO 09/2015	2 S 02 200 00	Imprimação mecânica com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	m²	8.440,67	0,24	0,31	2.616,60	0,64%
6.5	SICRO 09/2015	2 S 02 300 00	Treatamento Superficial Duplo - TSD com emulsão BC	m²	8.440,67	2,63	3,40	28.698,28	7,06%
6.6	SICRO 09/2015	COMPOSIÇÃO	Capa selante com pedrisco BC	m²	8.440,67	0,67	0,86	7.258,97	1,79%
6.7	SICRO 09/2015	COMPOSIÇÃO	Fornecimento de Asfalto Diluído CM-30 ( COM ICMS )	t	10,13	3.350,00	3.942,61	39.933,93	9,82%
6.8	INSUMOS SINAPI 01/2016	501						<b>70.331,39</b>	<b>17,30%</b>
6.9	INSUMOS SINAPI 01/2016	505	Fornecimento de Emulsão Asfáltica RR-2C ( COM ICMS )	t	33,76	1.770,00	2.083,11	<b>215.147,16</b>	<b>52,93%</b>
						<b>SUB-TOTAL 1.0</b>		<b>3.043,58</b>	<b>0,75%</b>
						<b>SUB-TOTAL 2.0</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00%</b>
						<b>SUB-TOTAL 3.0</b>		<b>215.147,16</b>	<b>52,93%</b>

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
SECRETARIA DE OBRAS  
R. 301 - Centro - Ribeirão Cascalheira - MT  
Av. Padre João Bezerra, nº 2007 Centro - cep: 78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1389 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

TABELA REFERÊNCIA:  
BDI: 17,69%  
29,34%

ITEM	BOLETIM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Und.	QUANTIDADE	PREÇO		%	
						UNITÁRIO (R\$)	UNIT. + BDI (R\$)		
7.0	BOLETIM	TRANSPORTE							
7.1	SICRO 09/2015	2 5 09 002 91	Transporte comercial com basculante 10m3 em rodov pav. (const) (subbasse e base) DMT = 6,00Km	t.Km	41.988,88	0,39	0,50	20.999,44	5,17%
7.2	SICRO 09/2015	2 5 09 002 90	Transporte Comercial de Emulsão Asfáltica CM-30 DMT 865,00 Km (Cuiabá-Ribeirão Cascalheira)	t.Km	8.761,42	0,38	0,49	4.293,09	1,06%
7.3	SICRO 09/2015	2 5 09 002 90	Transporte Comercial de Emulsão Asfáltica RR-2C DMT 865,00 Km (Cuiabá-Ribeirão Cascalheira)	t.Km	23.169,64	0,38	0,49	11.353,12	2,79%
7.4	SICRO 09/2015	2 5 09 002 91	Transporte comercial com basculante 10m3 em rodov pav. de Brita DMT 150,00 km (Água Boa-Ribeirão Cascalheira)	t.Km	26.588,12	0,39	0,50	13.294,05	3,27%
<b>SUB-TOTAL 4.0</b>								<b>49.939,70</b>	<b>12,29%</b>
8.0	BOLETIM	DRENAGEM							
8.1	SICRO 09/2015	2 5 04 910 53	Melo-fio de concreto - MFC 03 AC/BC - tipo A - (c/ sarjeta de 30,00cm)	m	2.377,65	31,45	40,69	96.746,74	23,80%
<b>SUB-TOTAL 6.0</b>								<b>96.746,74</b>	<b>23,80%</b>

**TOTAL DO ORÇAMENTO** "QUATROCENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS "

Importa o presente orçamento em:  
fonte: SINAPI 01/2016 COM DESONERAÇÃO  
SICRO 09/2015 COM DESONERAÇÃO  
SETPU 11/2013 SEM DESONERAÇÃO, APENAS CUSTO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PÉTREO E COMPOSIÇÕES PARA MOB. E DESM.

FOLHA Nº 56  
ey

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DATA: DEZEMBRO/2016

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	PESO (%)	VALOR (R\$)	30 dias	%	60 dias	%	90 dias	%	120 dias	%	150 dias	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,36%	5.603,12	5.603,12	100%								
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	2,26%	9.166,83	1.833,37	20%	1.833,37	20%	1.833,37	20%	1.833,37	20%	1.833,37	20%
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	6,61%	26.859,12			13.429,56	50%					13.429,56	50%
4.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	0,75%	3.043,58	608,72	20%	608,72	20%	608,72	20%	608,72	20%	608,72	20%
5.0	TERRAPLENAGEM	0,00%	0,00	0,00	50%	0,00	50%						
6.0	PAVIMENTAÇÃO	52,93%	215.147,16			53.786,79	25%	53.786,79	25%	53.786,79	25%	53.786,79	25%
7.0	TRANSPORTE	12,29%	49.939,70	49.939,70	100%								
8.0	DRENAGEM	23,80%	96.746,74					33.861,36	35%	33.861,36	35%	29.024,02	30%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>100,00%</b>	<b>406.506,25</b>	57.984,90	14,26%	69.658,43	17,14%	90.090,23	22,16%	90.090,23	22,16%	98.682,45	24,28%
<b>VALOR ACUMULADO</b>		<b>100,00%</b>		57.984,90	14,26%	127.643,33	31,40%	217.733,57	53,56%	307.823,80	75,72%	406.506,25	100,00%

FOLHA Nº 57  
 eg

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016

Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000

Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI**

**(Bonificação e Despesas Indiretas)**

De acordo com o acórdão 2622/2013 TCU- Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

**BDI - BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERCENTUAL	BDI
		( % )	R\$
	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>	<b>6,85</b>	<b>% sobre CD</b>
AC	Administração Central	4,67	
S+G	Seguro e Garantia	0,00	
R	Risco	0,97	
DF	Despesas Financeiras	1,21	
	<b>LUCRO</b>	<b>8,69</b>	<b>% sobre CD</b>
L	Lucro Operacional	8,69	
	<b>I TAXAS E IMPOSTOS</b>	<b>10,15</b>	<b>% sobre CD</b>
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISSQN	2,00	
	CPRB	4,50	
	Custo Direto - CD	100,00	
	$BDI = (1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)$	<b>29,34%</b>	
	(1-1)		
<b>TOTAL</b>		<b>29,34%</b>	
<b>TOTAL</b>		<b>29,34%</b>	

*Amanda Mendonça*

Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016

Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000

Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

**MEMÓRIA DE CALCULO DE PAV. FLEXÍVEL - DNER**

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**  
 LOCAL: **RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE**  
 PROPR.: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
 DATA: **DEZEMBRO/2016**

Tratamento Superficial Duplo -TSD

1.1 **Valores de N**

**VALORES DE "N" TABELADOS POR TIPO DE VIA**

Função Predominante da Via	Tipo de Tráfego Previsto	Período de Projeto (anos)	Volume Inicial na Faixa mais carregada (Vo)		Faixa para "N"	"N" Característico
			Veículos Leves	Caminhão ou Ônibus		
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	2,70x104 a 1,40x105	1,0x105
Via Local e coletora secundária	Médio	10	401 a 1.500	21 a 100	1,40x105 a 6,80x105	5,0x105
Vias coletoras e estruturais	Melo Pesado	10	401 a 1.500	21 a 100	1,40x106 a 3,10x106	2,0x106
	Pesado	12	5.001 a 10.000	301 a 1.000	1,0x107 a 3,30x107	2,0x107
	Muito Pesado	12	>10.000	1.001 a 2.000	3,30x107 a 6,70x107	5,0x107
Faixa Exclusiva de Ônibus	Volume Médio	12	-	<500	3,0x106 a	1,0x107
	Volume Pesado	12	-	>500	5,0x107	5,0x107

Fonte: Prefeitura Municipal de São Paulo

1.2 **Número Equivalente N**

Logo, número "N" adotado **5,00E+05**

Pela Tabela de Revestimento Betuminoso em função de N

N	Tipo do Revestimento	Esp. mín.
N ≤ E+06	Tratamentos Superficiais Betuminosos	variável*
E+06 < N ≤ 5E+6	Concreto Betuminoso	5,0 cm
5E+06 < N ≤ E+7	Concreto Betuminoso	7,5 cm
E+07 < N ≤ 5E+7	Concreto Betuminoso	10,0 cm
N > 5 E+7	Concreto Betuminoso	12,5 cm

**\*Esp. p/ Tratamentos Superficiais Betuminosos**

Sigla	Tipo	Esp. Mín.	Esp. mín de Capa Selante	Total
TSS	Tratamento Superficial Simples	1,0 cm	0,5 cm	1,5 cm
TSD	Tratamento Superficial Duplo	2,0 cm	0,5 cm	2,5 cm
TST	Tratamento Superficial Triplo	3,0 cm	0,5 cm	3,5 cm

Logo, o revestimento adotado

**Tratamento Superficial Duplo com Capa Selante**  
**Espessura = 2,5 cm**

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

*ey*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016

Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cap:78.675-0000

Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PAV. FLEXÍVEL - DNER**

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
 LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
 PROPR.: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 DATA: MARÇO/2016

**Dados de Entrada**

Operação de eixo padrão	N =	5,00.E+05
Espessura do Revestimento	R =	2,50
CBR Sub-Base	CBR20 =	20,00
CBR Sub-Leito	CBRn =	9,81
CBR Reforço do Sub-Leito	CBRn =	9,81

Camadas	Espessura	Valores Calculados (cm)	Valores Adotados em projeto	Coeficiente de Equivalência Estrutural (K)	
Revestimento	R	2,50	2,50	Kr	1,20
Base	B	21,37	20,00	Kb	1,00
Sub-base	h20	14,32	15,00	Ks	1,00
Reforço do subleito	hn	-0,68	-0,68	Kref	1,00

**Cálculo**

$$H_m = 77,67 \times \left[ \frac{N}{0,0482} \times \frac{1}{CBR_{sub-leito}} \right]^{-0,598}$$

$$H_m = 77,67 \times \left[ \frac{5,00E+05}{0,0482} \times \frac{1}{9,81} \right]^{-0,598}$$

$$H_m = 37,32 \text{ cm}$$

$$H_{20} = 77,67 \times \left[ \frac{N}{0,0482} \times \frac{1}{CBR_{sub-base}} \right]^{-0,598}$$

$$H_{20} = 77,67 \times \left[ \frac{5,00E+05}{0,0482} \times \frac{1}{20,00} \right]^{-0,598}$$

$$H_{20} = 24,37 \text{ cm}$$

$$H_n = 77,67 \times \left[ \frac{N}{0,0482} \times \frac{1}{CBR_{reforço}} \right]^{-0,598}$$

$$H_n = 77,67 \times \left[ \frac{5,00E+05}{0,0482} \times \frac{1}{9,81} \right]^{-0,598}$$

$$H_n = 37,32 \text{ cm}$$

**Espessura da BASE**

$$R \times Kr + B \times Kb \geq H_{20}$$

$$2,5 \times 1,20 + B \times 1,00 \geq 24,37$$

$$B = 21,37 \text{ cm}$$

Adotado: 20,00cm

**Espessura da SUB-BASE**

$$R \times Kr + B \times Kb + h_{20} \times K_s \geq H_n$$

$$2,5 \times 1,20 + 20,00 \times 1,00 + h_{20} \times 1,00 \geq 37,32$$

$$h_{20} = 14,32 \text{ cm}$$

Adotado: 15,00cm

**Espessura do REFORÇO DO SUB-LEITO**

$$R \times Kr + B \times Kb + h_{20} \times K_s + hn \times K_{ref} \geq H_m$$

$$2,5 \times 1,20 + 20,00 \times 1,00 + 15,00 \times 1,00 + hn \times 1,00 \geq 37,32$$

$$hn = -0,68 \text{ cm}$$

Adotado: 0,00cm

*Amanda Mendonça*  
**Amanda Mendonça**  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DATA: DEZEMBRO/2016

**QUADRO DE RUAS BENEFICIADAS**

Item	Logradouro	Estacas		Extensão m	Largura imprimação m	Coordenadas Geográficas	
		Inicial	Final			Início	Final
3	Rua São Luiz /	0,00 + 0,00	9,00 + 17,00	197,00	7,10	12°56'28.32"S 51°49'30.63"O	12°56'31.71"S 51°49'21.15"O
4	Rua Dona Eugênia /	0,00 + 0,00	14,00 + 0,00	280,00	7,10	12°56'32.48"S 51°49'30.69"O	12°56'37.04"S 51°49'19.85"O
5	Rua Madureira /	0,00 + 0,00	7,00 + 0,00	140,00	7,10	12°56'26.27"S 51°49'26.51"	12°56'27.72"S 51°49'21.81"O
9	Rua Amazonas /	0,00 + 0,00	3,00 + 0,00	60,00	7,10	12°56'18.48"S 51°49'27.58"O	12°56'20.08"S 51°49'24.21"O
10	Rua Alagoas /	0,00 + 0,00	18,80 + 10,83	386,83	7,10	12°56'48.98"S 51°49'29.58"O	12°56'23.89"S 51°49'23.12"
11	Rua Assembleia de Deus /	0,00 + 0,00	6,00 + 5,00	125,00	7,10	12°56'22.11"S 51°49'28.67"O	12°56'23.89"S 51°49'23.12"
<b>TOTAL &gt;&gt;</b>				<b>1.188,83</b>			

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593

FOLHA Nº 61  
ex



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALLHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
 LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALLHEIRA  
 DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE SUB-BASE E TRANSPORTE**

JAZIDA	DISTÂNCIA FIXA (KM)	NOME LOGRADOURO	APLICAÇÃO (ESTACAS)		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESP. (m)	DENS. COMP.	VOLUME (m³)	PESO (t)	
			INICIAL	FINAL							FRAC.
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-
JAZIDA	6,00	Rua São Luiz	0	+ 0,00	9	+ 17,00	197,00	8,00	0,20	1,840	579,97
JAZIDA	6,00	Rua Dona Eugênia	0	+ 0,00	14	+ 0,00	280,00	8,00	0,20	1,840	824,32
JAZIDA	6,00	Rua Madureira	0	+ 0,00	7	+ 0,00	140,00	8,00	0,20	1,840	412,16
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-
JAZIDA	6,00	Rua Amazonas	0	+ 0,00	3	+ 0,00	60,00	8,00	0,20	1,840	176,64
JAZIDA	6,00	Rua Alagoas	0	+ 0,00	19	+ 10,83	386,83	8,00	0,20	1,840	1.138,82
JAZIDA	6,00	Rua Assembleia de Deus	0	+ 0,00	5	+ 5,00	125,00	8,00	0,20	1,840	368,00
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	8,00	0,20	1,840	-
<b>Limpa Rodas</b>						<b>AREA (m2)</b>	<b>ESP. (m)</b>	<b>DENS. COMP.</b>	<b>VOLUME (m³)</b>	<b>PESO (t)</b>	
<b>TOTAL</b>											
									<b>1.902,12</b>	<b>3.499,91</b>	

FOLHA Nº 62  
 [Handwritten signature]

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

[Handwritten signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

## SECRETARIA DE OBRAS

Administração 2013 -2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

### PLANILHA PARA CÁLCULO DE BASE E TRANSPORTE

JAZIDA	DISTÂNCIA FIXA (KM)	NOME LOGRADOURO	APLICAÇÃO (ESTACAS)			EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ESP. (m)	DENS. COMP.	VOLUME (m³)	PESO (t)		
			INICIAL	FRAC.	FINAL							FRAC.	
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-		
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-		
JAZIDA	6,00	Rua São Luiz	0	+ 0,00	9	197,00	8,00	0,20	1,840	315,20	579,97		
JAZIDA	6,00	Rua Dona Eugênia	0	+ 0,00	14	280,00	8,00	0,20	1,840	448,00	824,32		
JAZIDA	6,00	Rua Madureira	0	+ 0,00	7	140,00	8,00	0,20	1,840	224,00	412,16		
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-		
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-		
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-		
JAZIDA	6,00	Rua Amazonas	0	+ 0,00	3	60,00	8,00	0,20	1,840	96,00	176,64		
JAZIDA	6,00	Rua Alagoas	0	+ 0,00	19	386,83	8,00	0,20	1,840	618,92	1.138,82		
JAZIDA	6,00	Rua Assembleia de Deus	0	+ 0,00	6	125,00	8,00	0,20	1,840	200,00	368,00		
JAZIDA	6,00	-	0	+ 0,00	0	0,00	8,00	0,20	1,840	-	-		
<b>Limpa Rodas</b>										<b>AREA (m2)</b>	<b>DENS. COMP.</b>	<b>VOLUME (m³)</b>	<b>PESO (t)</b>
<b>TOTAL</b>										<b>1.902,12</b>		<b>1.902,12</b>	<b>3.499,91</b>

FOLHA Nº 63

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE IMPRIMAÇÃO E CM-30**

NOME LOGRADOURO	ESTACAS				EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA EMBOCADURA (m²)	ÁREA IMPRIMAÇÃO (m²)	TAXA DE APLIC. (t/t)	QUANT. CM-30 (t)	
	INICIAL	FRAC.	INICIAL	FRAC.							
-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0012	0,00	
-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0012	0,00	
Rua São Luiz	0	+ 0,00	9	+ 17,00	197,00	7,10	0,00	1.398,700	0,0012	1,68	
Rua Dona Eugênia	0	+ 0,00	14	+ 0,00	280,00	7,10	0,00	1.988,000	0,0012	2,39	
Rua Madureira	0	+ 0,00	7	+ 0,00	140,00	7,10	0,00	994,000	0,0012	1,19	
-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0012	0,00	
-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0012	0,00	
-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0012	0,00	
Rua Amazonas	0	+ 0,00	3	+ 0,00	60,00	7,10	0,00	426,000	0,0012	0,51	
Rua Alagoas	0	+ 0,00	19	+ 10,83	386,83	7,10	0,00	2.746,472	0,0012	3,30	
Rua Assembleia de Deus	0	+ 0,00	6	+ 5,00	125,00	7,10	0,00	887,500	0,0012	1,07	
-	0	+ 0,00	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0012	0,00	
Limpa Rodas											
								8.440,67			10,13
<b>TOTAL</b>										<b>10,13</b>	

FOLHA Nº 64  
ASSINATURA

Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE TSD E RR-2C**

NOME LOGRADOURO	ESTACAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA EMBOCADURA (m²)	ÁREA (m²)	TAXA DE APLIC. (t/t)	QUANT. RR-2C (t)
	INICIAL	FINAL						
-	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0030	0,00
-	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0030	0,00
Rua São Luiz	0	+ 0,00	197,00	7,10	0,00	1.398,70	0,0030	4,20
Rua Dona Eugênia	0	+ 0,00	280,00	7,10	0,00	1.988,00	0,0030	5,96
Rua Madureira	0	+ 0,00	140,00	7,10	0,00	994,00	0,0030	2,98
-	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0030	0,00
-	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0030	0,00
-	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0030	0,00
Rua Amazonas	0	+ 0,00	60,00	7,10	0,00	426,00	0,0030	1,28
Rua Alagoas	0	+ 0,00	386,83	7,10	0,00	2.746,47	0,0030	8,24
Rua Assembleia de Deus	0	+ 0,00	125,00	7,10	0,00	887,50	0,0030	2,66
-	0	+ 0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,0030	0,00
Limpa Rodas								
<b>TOTAL</b>						<b>8.440,67</b>		<b>25,32</b>

FOLHA Nº 65  
ey

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE CAPA SELANTE E RR-2C**

NOME LOGRADOURO	ESTACAS		EXTENSÃO (m)	LARGURA (m)	ÁREA EMOBODADURA (m²)	ÁREA (m²)	TAXA DE APLIC. (t/t)	QUANT. RR-2C (t)	
	INICIAL	FINAL							
-	0	0	0,00	0,00	0,00	-	0,0010	0,00	
-	0	0	0,00	0,00	0,00	-	0,0010	0,00	
Rua São Luiz	0	9	197,00	7,10	0,00	1.398,70	0,0010	1,40	
Rua Dona Eugênia	0	14	280,00	7,10	0,00	1.988,00	0,0010	1,99	
Rua Madureira	0	7	140,00	7,10	0,00	994,00	0,0010	0,99	
-	0	0	0,00	0,00	0,00	-	0,0010	0,00	
-	0	0	0,00	0,00	0,00	-	0,0010	0,00	
-	0	0	0,00	0,00	0,00	-	0,0010	0,00	
Rua Amazonas	0	3	60,00	7,10	0,00	426,00	0,0010	0,43	
Rua Alagoas	0	19	386,83	7,10	0,00	2.746,47	0,0010	2,75	
Rua Assembleia de Deus	0	6	125,00	7,10	0,00	887,50	0,0010	0,89	
-	0	0	0,00	0,00	0,00	-	0,0010	0,00	
Limpa Rodas									
<b>TOTAL</b>							<b>8.440,67</b>		<b>8,44</b>

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

## SECRETARIA DE OBRAS

Administração 2013 - 2016

Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000

Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DATA: DEZEMBRO/2016

### PLANILHA QUANTITATIVA DE MEIO-FIO E SARJETA CONJUGADOS

Item	Logradouro	Estacas				Extensão		Extensão Total (m)		
		Inicial		Final		Lado Direito (m)	Lado Esquerdo (m)			
1	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	0,00	
2	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	0,00	
3	Rua São Luiz	0	+	0,00	9	+	17,00	197,00	394,00	
4	Rua Dona Eugênia	0	+	0,00	14	+	0,00	280,00	560,00	
5	Rua Madureira	0	+	0,00	7	+	0,00	140,00	280,00	
6	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	0,00	
7	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	0,00	
8	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	0,00	
9	Rua Amazonas	0	+	0,00	3	+	0,00	60,00	120,00	
10	Rua Alagoas	0	+	0,00	19	+	10,83	386,83	773,65	
11	Rua Assembleia de Deus	0	+	0,00	6	+	5,00	125,00	250,00	
12	-	0	+	0,00	0	+	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL &gt;&gt;</b>								<b>1.188,83</b>	<b>1.188,83</b>	<b>2.377,65</b>

FOLHA Nº 67

ey

*Amanda Mendonça*

Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
 LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO**

TIPO DE TRANSPORTE:											
2 S 09 002 91 Transporte comercial c/ basec. 10m3 em rodovia pavimentada											
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO ( m³ ) A TRANSPORTAR	DMT ( Km )	MOMENTO DE TRANSP. ( t.km )	TOTAL	
					FATOR	UND				m³	15.193,21
2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	Brita	8.440,67	m²	0,0080		101,29	150,00	15.193,21		15.193,21
TIPO DE TRANSPORTE:											
2 S 09 002 91 Transporte comercial c/ basec. 10m3 em rodovia pavimentada											
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO ( T ) A TRANSPORTAR	DMT ( Km )	MOMENTO DE TRANSP. ( t.km )	TOTAL	
					FATOR	UND				m³	11.394,91
3 S 02 500 50	Capa selante com emulsão RR-2C incl. aplicação e compactação	Brita	8.440,67	m²	0,0060		75,97	150,00	11.394,91		11.394,91
TIPO DE TRANSPORTE:											
2 S 09 001 05 Transporte local em rodovia não pavimentada											
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO ( T ) A TRANSPORTAR	DMT ( Km )	MOMENTO DE TRANSP. ( t.km )	TOTAL	
					FATOR	UND				t	20.999,44
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	1.902,12	m3	1,8400		3.499,91	6,00	20.999,44		20.999,44
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	1.902,12	m3	1,8400		3.499,91	6,00	20.999,44		20.999,44
TOTAL											
									41.998,88		

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO**

TIPO DE TRANSPORTE:

2 S 09 002 05 Transporte local em rodovia pavimentada

CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO ( T ) A TRANSPORTAR	DMT ( Km )	MOMENTO DE TRANSP. ( t.km )
					FATOR	UND			
2 S 02 200 00	Sub-base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	1.902,12	m3	1,8400	t	3.499,91	0,00	0,00
2 S 02 200 01	Base solo estabilizado granul. s/ mistura	Solo	1.902,12	m3	1,8400	t	3.499,91	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>									<b>0,00</b>

FOLHA Nº 69  
ey

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD  
 LOCAL: RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE  
 PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA  
 DATA: DEZEMBRO/2016

**PLANILHA PARA CÁLCULO DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DE PAVIMENTAÇÃO**

TIPO DE TRANSPORTE:									
2 S 09 002 90 Transporte comerc. c/ carr. rodov. pavim.									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (m³) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
2 S 02 300 00	Imprimação mecânica com CM-30, taxa de 1,2 l/m²	CM-30	8.440,67	m²	0,0012	t	10,13	865,00	8.761,42
<b>TOTAL</b>									<b>8.761,42</b>

TIPO DE TRANSPORTE:									
2 S 09 002 90 Transporte comerc. c/ carr. rodov. pavim.									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (m³) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
2 S 02 501 51	Tratamento Superficial Duplo c/ emulsão - BC	RR-2C	8.440,67	m²	0,0030	t	25,32	865,00	21.903,54
<b>TOTAL</b>									<b>21.903,54</b>

TIPO DE TRANSPORTE:									
2 S 09 002 90 Transporte comerc. c/ carr. rodov. pavim.									
CÓDIGO	TAREFA OU SERVIÇO DISCRIMINAÇÃO	MATERIAL	QUANT. TRABALHO	UND	F. UTILIZAÇÃO		PESO (m³) A TRANSPORTAR	DMT (Km)	MOMENTO DE TRANSP. (t.km)
					FATOR	UND			
3 S 02 500 50	Capa selante com pedrisco BC	RR-2C	8.440,67	m²	0,0010	t	8,44	150,00	1.266,10
<b>TOTAL</b>									<b>1.266,10</b>

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**  
 LOCAL: **RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE**  
 PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
 DATA: **DEZEMBRO/2016**

2 S 00 000 20 - Mobilização e Desmobilização de Pessoal									
Código	Discriminação	Unidade	Quant./ (Homens)	Viagens (ida/volta)	DMT (km)	Preço (R\$)	Custo/ Unitário (R\$)	Prod. Equipe: 1 Vb	
T010	Engenhiero Senior - mais de 15 anos de experiência	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T500	Encarregado geral	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
s/c	Encarregado de Terraplenagem	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
s/c	Encarregado de Pavimentação	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
s/c	Encarregado de OAC/Drenagem	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
s/c	Encarregado de Manutenção	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T403	Chefe de Escritório (adm)	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T410	Auxiliar de escritório	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T230	Topógrafo	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T240	Laboratorista	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T313	Operadores de equipamento pesado	Und/Vb	10	4	300,00	10,00	400,00		
T630	Mecânico de máquinas	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T635	Eletricista de máquinas	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T708	Auxiliar de topografia e /ou laboratório	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T611	Nivelador	Und/Vb	1	4	300,00	10,00	40,00		
T915	Vigia	Und/Vb	2	4	300,00	10,00	80,00		
<b>CUSTO UNITARIO DIRETO TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;</b>							<b>1.040,00</b>		
<b>B.D.I. - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (29,34%)</b>							<b>305,14</b>		
<b>PREÇO UNITARIO TOTAL (Custo Direto + B.D.I.)</b>							<b>1.345,14</b>		
<b>PREÇO UNITARIO DE MOBILIZAÇÃO (Custo Direto + B.D.I.)</b>							<b>672,57</b>		
<b>PREÇO UNITARIO DE DESMOBILIZAÇÃO (Custo Direto + B.D.I.)</b>							<b>672,57</b>		

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

*[Handwritten Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**  
LOCAL: **RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE**  
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
DATA: **DEZEMBRO/2016**

**2 S 00 000 22 - Mobilização e Desmobilização de Equipamento Rodante**

Item	Discriminação	Unidade	Quant. (Veículos)	Consumo l / Km	Tipo Combust.	Dist. (ida/Volta)	Consumo percurso (l)	Prod. Equipe: 1 Vb	
								Custo Comb. (R\$)	Custo Parcial (R\$)
E402	Caminhão Carroceria	L/Vb	1	5,0	Diesel	127,600	25,52	3,08	78,60
E412	Veículo Gol	L/Vb	1	8,0	Alcool	127,600	15,95	3,00	47,85
E406	Caminhão Tanque 6000L	L/Vb	1	3,0	Diesel	127,600	42,53	3,08	131,00
E403	Caminhão Basculante MB LK 1620	L/Vb	4	3,0	Diesel	127,600	42,53	3,00	510,40
E408	Caminhão Carroceria (carga seca)	L/Vb	1	5,0	Diesel	127,600	25,52	3,08	78,60
E407	Caminhão Tanque 10000L	L/Vb	1	3,0	Diesel	127,600	42,53	3,00	127,60
E411	Cavalo Mecânico com reboque	L/Vb	1	2,5	Diesel	127,600	51,04	3,08	157,20
s/n	Caminhão Comboio	L/Vb	1	3,0	Diesel	127,600	42,53	3,00	127,60
<b>CUSTO UNITARIO DIRETO TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;</b>								<b>1.258,86</b>	
<b>B.D.I. - BOMFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (29,34%)</b>									<b>369,35</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + B.D.I.)</b>									<b>1.628,21</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DE MOBILIZAÇÃO (Custo Direto + B.D.I.)</b>									<b>814,10</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DE DESMOBILIZAÇÃO (Custo Direto + B.D.I.)</b>									<b>814,10</b>

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD**  
 LOCAL: **RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE**  
 PROPRIETARIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
 DATA: **DEZEMBRO/2016**

**2 S 00 000 24 - Mobilização e Desmobilização de Equipamento Pesado**

ITEM	Discriminação	Unidade	(1) Quant.	(2) Peso equip. (t)	(3) Dist. (Ida/Volta)	(4) Custo do momento de transp.	Custo Unit. (R\$) (1x2x3x4)
E002	Trator de Esteiras, Caterpillar D6M - com lâmina	1/vb	0	14,750	300,000	0,63	0,00
E007	Trator Agrícola, Massey Ferguson MF 292/4	1/vb	1	4,320	300,000	0,63	816,48
E010	Carregadeira de Pneus, Caterpillar 950G - 3,3 m³	1/vb	1	16,563	300,000	0,63	3.130,41
E011	Retrosscavadeira, Massey Ferguson MF-86HF - de pneus	1/vb	1	5,650	300,000	0,63	1.067,85
E013	Rolo Compactador, Dynapac CA-25-P - pé de carneiro autopropelido - 11,25 ton. - vibratório	1/vb	1	11,250	300,000	0,63	2.126,25
E015	Motoniveladora, Caterpillar 140H	1/vb	1	13,234	300,000	0,63	2.501,23
E062	Escavadeira Hidráulica, Caterpillar 330DL - com esteira - 1,7 m³	1/vb	0	31,580	300,000	0,63	0,00
E101	Grada de Discos, Marchesan - GA 24 x 24	1/vb	1	1,884	300,000	0,63	356,08
E102	Rolo Compactador, Dynapac: cc-422 tandem vibrat. autop.	1/vb	1	10,900	300,000	0,63	2.060,10
E105	Rolo Compactador, Caterpillar PS-360 C - de pneus autopropelido 25,0 t	1/vb	0	25,000	300,000	0,63	0,00
E107	Vassoura Mecânica, CMV-VM 7 - rebocável	1/vb	0	0,820	300,000	0,63	0,00
E108	Distribuidor de Agregados, CMV - rebocável	1/vb	1	1,200	300,000	0,63	226,80
E110	Tanque de Estocagem de Asfalto, Cifali - 20.000 l	1/vb	1	2,900	300,000	0,63	548,10
E111	Equip. Distribuidor de Asfalto Fertex-montado	1/vb	1	4,900	300,000	0,63	926,10
E112	Aquecedor de Fluido Térmico, Tenge TH III	1/vb	1	1,100	300,000	0,63	207,90
E301	Betoneira, Menegotti - 320 l	1/vb	1	0,500	300,000	0,63	94,50
E501	Grupo Gerador: Heimer: GEHM-40 36/40 KVA	1/vb	1	0,100	300,000	0,63	18,90
E907	Conjunto Moto-Bomba : Hero : 180-SH-75 - com motor (11 kW)	1/vb	2	1,300	300,000	0,63	491,40
E914	Compactador Manual : Wacker : VPY-1750 - placa vibratória c/ motor (3 kW)	1/vb	2	0,120	300,000	0,63	45,36

<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;</b>							<b>14.617,45</b>
<b>B.D.I. - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (29,34%)</b>							<b>4.288,76</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + B.D.I.)</b>							<b>18.906,21</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DE MOBILIZAÇÃO (Custo Direto + B.D.I.)</b>							<b>9.453,10</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO DE DESMOBILIZAÇÃO (Custo Direto + B.D.I.)</b>							<b>9.453,10</b>

\*Obs: Custo obtido do Boletim de Preços SETPU NOV/2013  
 Código 2,S 09 008 01 - Transporte comercial com cavalo Mecânico com reboque

*Amanda Mendonça*

Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

OBRA: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD**  
LOCAL: **RUAS DIVERSAS NO DISTRITO SEDE**  
PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**  
DATA: **DEZEMBRO/2016**

**2 S 00 001 01 - Instalação de Canteiro e Acampamento**

ITEM	Discriminação	Unidade	Quant.	Permanência Obra (meses)	Custo Unitário (R\$)	Total (R\$)
1.0	Locação de Imóveis Administração Local					
1.1	Aluguel de Imóvel - Nível Sup (2 quartos) Pessoal Nível Superior	mês	1	0	600,00	0,00
1.2	Aluguel de Imóvel - Nível Médio (3 quartos) Pessoal Nível Médio	mês	1	3	550,00	1.650,00
1.3	Aluguel de Imóvel - Operadores (3 quartos)	mês	1	4	550,00	2.200,00
<b>CUSTO UNITÁRIO TOTAL&gt;&gt;&gt;&gt;</b>						<b>3.850,00</b>
<b>B.D.I. - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (29,34%)</b>						<b>1.129,59</b>
<b>PREÇO UNITÁRIO TOTAL (Custo Direto + B.D.I)</b>						<b>4.979,59</b>

\*Obs: Preço imóveis cotados na região

\*Obs: Em função da duração da obra, não será viável a construção de acampamento, sendo usadas como unidades de Armazenamento, Adm e Técnicas, imóveis alugados.

*Amanda Mendonça*  
Amanda Mendonça  
Engenheira Civil  
CREA MT 030593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 -2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418



2 S 02 501 51 Tratamento Superficial Duplo com Emulsão BC

Prod. Equipe: 343,000 m2  
 Referência: SICRO JAN/2015

A	Equipamento	Quant.	Utilização Operativa	Improdutiva	Custo Operacional		Custo Horário	
					Operativo	Improdutivo		
E007	Trator Agrícola - (74 kw)	1,00	0,20	0,80	73,39	10,60	24,66	
E016	Carrageadeira de Pneus - 1,91 m3 (113 kW)	1,00	0,07	0,93	124,22	14,30	23,18	
E105	Rolo Compactador de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	1,00	0,32	0,68	129,63	10,60	49,97	
E107	Vassoura Mecânica - rebocável	1,00	0,20	0,80	4,60	0,00	0,92	
E108	Distribuidor de Agregados - rebocável	1,00	0,45	0,55	3,77	0,00	1,70	
E110	Tanque de estocagem de asfalto - 30.000 l	2,00	1,00	0,00	12,11	0,00	24,22	
E111	Equip. distrib. de asfalto montado em caminhão (175 kW)	1,00	1,00	0,00	123,85	10,60	123,85	
E112	Aquecedor de fluido térmico (12 kW)	1,00	1,00	0,00	122,07	0,00	122,07	
E403	Caminhão Basculante - 6m3 - 10,5 t (175 kW)	0,74	1,00	0,00	119,65	10,60	88,55	
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>							<b>459,12</b>	

B	Mão de Obra	Quant.	Salário-Hora	Custo Horário
T511	Encarregado de turma	1,000	29,99	30,00
T701	Servente	8,000	8,25	66,04
<b>Custo Horário da Mão de Obra</b>				<b>96,04</b>

Adc. M.O. - Ferramentas ( 15,51% )  
 Custo Horário de Execução 14,90

**Custo Unitário de Execução 1,66**

C - Material	Quant.	Und	Preço Unitário	Custo Unitário
M105	0,0030	t	0,00	0,00
<b>Custo Total do Material</b>				<b>0,00</b>

D - Atividades Auxiliares	Quant.	Und	Preço Unitário	Custo Unitário
I A 00 717 00 - Brita Comercial	0,0247	m3	39,20 *	0,97
<b>Custo Total das Atividades</b>				<b>0,97</b>

E - Transporte de Materiais	Quant.	Und de Serviço	Preço Unitário	Custo Unitário
M105 - Emulsão Asfáltica RR-ZC	0,0030		0,00	0,00
<b>Custo Total do Transporte</b>				<b>0,00</b>

F - Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais	Quant.	Und de Serviço	Preço Unitário	Custo Unitário
I A 00 717 00 - Brita Comercial	0,0371		0,00	0,00
<b>Custo Total das Atividades</b>				<b>0,00</b>

**CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL 2,63**

\* A referência do preço da brita é da Tabela SETPU/11/2013 - Localidade de Nobres

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS AMARELAS**  
**SECRETARIA DE OBRAS**

Administração 2013 - 2016  
 Av. Padre João Bosco, nº 2067 Centro - cep:78.675-0000  
 Fone: (66) 3489-1289 / 3489-1418

3 S 02 500 50 Capa Selante com pedrisco BC

Prod. Equipe: 1.350,000 m2  
 Referência: SICRO JAN/2015

Equipamento	Quant.	Utilização Operativa	Custo Operacional		Custo Horário
			Improdutiva	Operativo	
E007 Trator Agrícola-MF 292/4 - (77 kw)	1,00	0,48	0,52	73,39	41,72
E016 Carregadeira de Pneus - 1,91 m3 (113 kW)	1,00	0,09	0,91	124,22	25,36
E105 Rolo Compactador de pneus autoprop. 25 t (98 kW)	1,00	0,52	0,48	129,63	73,40
E107 Vassoura Mecânica - rebocável	1,00	0,48	0,52	4,60	2,21
E108 Distribuidor de Agregados - rebocável	1,00	0,32	0,68	3,77	1,21
E110 Tanque de estocagem de asfalto - montado em caminhão	2,00	1,00	0,00	12,11	24,22
E111 Equip. distrib. de asfalto montado em caminhão (175 kW)	1,00	1,00	0,00	123,85	123,85
E112 Aquecedor de fluido térmico (12 kW)	1,00	1,00	0,00	122,07	122,07
E400 Caminhão Basculante - 5m3 - 8,8 t (136 kW)	0,53	1,00	0,00	91,87	48,69
<b>Custo Horário de Equipamentos</b>					<b>462,73</b>
<b>B Mão de Obra</b>					<b>Salário-Hora</b>
T501 Encarregado de turma	1,000			29,99	30,00
T701 Servente	8,000			8,25	66,04
<b>Custo Horário da Mão de Obra</b>					<b>96,04</b>
<b>Adc. M.O. - Ferramentas ( 20,51% )</b>					<b>19,70</b>
<b>Custo Horário de Execução</b>					<b>578,46</b>
<b>C - Material</b>					<b>0,43</b>
M105 Emulsão asfáltica RR-2C	0,0010	Und		0,00	0,00
<b>D - Atividades Auxiliares</b>					<b>0,00</b>
1 A 00 717 00 - Brita Comercial	0,0060	Und		40,60 *	0,24
<b>E - Transporte de Materiais</b>					<b>0,24</b>
M105 - Emulsão Asfáltica RR-2C	0,0030	Tonelada/Und de serviço		0,00	0,00
<b>F - Transporte de Materiais Produzidos / Comerciais</b>					<b>0,00</b>
1 A 00 717 00 - Brita Comercial	0,0090	Tonelada/Und de serviço		0,00	0,00
<b>CUSTO UNITÁRIO DIRETO TOTAL</b>					<b>R\$ 0,67</b>

\* A referência do preço da brita é da Tabela SETPU/11/2013 - Localidade de Nobres

*Amanda Mendonça*  
 Amanda Mendonça  
 Engenheira Civil  
 CREA MT 030593



## PARECER JURÍDICO

**Ementa:** Aprovação de edital da Tomada de Preços nº 006/2016 e minuta de contrato.

**Referência:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

### Considerações iniciais:

Atendendo ao disposto no parágrafo único do artigo 38 Lei 8.666/93, passo a emitir parecer jurídico sobre o edital de Tomada de Preços nº 006/2016 e a minuta de contrato respectivo.

### Considerações Legais sobre o Edital de Tomada de Preços nº 006/2016:

Analisando o edital da licitação em epígrafe denota-se que o mesmo cumpriu todas as etapas exigidas pelo art. 40, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, dele constando, ainda, todas as peças necessárias ao cabal e perfeito entendimento dos licitantes em potencial, que se interessarem na participação do certame, conforme preceitua o art. 7º da referida legislação.

Desta forma, aprovo o presente edital para todos e quaisquer efeitos jurídicos e legais.

### Considerações Legais sobre a Minuta de Contrato que integra o Edital de Tomada de Preços nº 006/2016:

Com relação à minuta de contrato em epígrafe, que compõe os autos do processo, constata-se que a mesma atende às exigências da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como veremos a seguir:

À luz da Lei nº 8.666/93 as cláusulas constantes da minuta de contrato atendem aos dispositivos previstos no seu art. 55 e incisos, uma vez que as mesmas se apresentam uniformemente, sem a presença de “cláusulas leoninas” em desfavor do contratante.

A referida minuta, na forma como está elaborada, dá garantia ao contratante como também oferece condições necessárias de execução para o futuro contratado.

Pelo exposto, e, não encontrando nenhuma ilicitude no documento apresentado, aprovo a presente minuta de contrato.

É o parecer. Em 14 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO DE MORAIS PINTO JUNIOR

Assessor Jurídico  
OAB/MT 3652-A



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT  
CNPJ. 24.772.113/0001-73




### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 40/2016 modalidade Tomada de Preços n. 005/2016. Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira - MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

**Data da abertura da Sessão: 30 de Dezembro de 2016, Horário: 08h:30m**(horário de Local). Na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail [setordelicitacoesrc@gmail.com](mailto:setordelicitacoesrc@gmail.com) e ainda no site [www.prefeiturarc.com.br](http://www.prefeiturarc.com.br)

Ribeirão Cascalheira, 14 de Dezembro de 2016.

  
**Marly Severino dos Santos**  
Presidente da CPL

PUBLICADO NO MURAL
<u>15</u> / <u>12</u> /2016

Assinatura do Responsável

III - encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;

IV - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

V - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

VI - identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 7º** - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

**Art. 8º** - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 9º** - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

Ribeirão Cascalheira - MT

GABINETE  
DECRETO N. 1642/2016

DATA: 12 DE DEZEMBRO 2016

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando**, as festividades Natalina e Confraternizações Universal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, a partir do dia 19 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais.

**Parágrafo Único** – Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar a disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

**Parágrafo Segundo** – Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

**Art. 2º** - O atendimento será diferenciado nos setores e unidades baixo relacionados:

I - As ESFs (Estratégia Saúde da Família) atenderam da seguinte forma:

a) ESF II – (Setor Alvorada) suspenderá o atendimento entre os dias 26 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 voltando o atendimento normal, onde a partir do dia 02 de janeiro de 2017 o ESF I (Setor Tangará)

suspenderá o atendimento até dia 06 de janeiro de 2017, ressaltamos que no dia 26 de dezembro o ESF I também não terá atendimento.

**Parágrafo único** – as emergências continuaram sendo atendidas no Hospital Municipal Cristo Rei, sem nenhuma interrupção.

II – A Unidade do SEFAZ, e o Setor de Arrecadação e Tributação não terão expediente entre os dias 23 a 30 de dezembro de 2016, atendendo normalmente nos demais dias não mencionado nesse inciso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 40/2016 modalidade Tomada de Preços n. 005/2016. Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

**Data da abertura da Sessão: 30 de Dezembro de 2016, Horário: 08h:30m**(horário de Local). Na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail [setordelicitacoesrc@gmail.com](mailto:setordelicitacoesrc@gmail.com) e ainda no site [www.prefeiturarc.com.br](http://www.prefeiturarc.com.br)

Ribeirão Cascalheira, 14 de Dezembro de 2016.

Marly Severino dos Santos

Presidente da CPL

GABINETE  
PORTARIA Nº 104/2016

DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016

"EXONERA TÉCNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido a Senhora IDESIA PIRES FERREIRA, brasileira, portadora do RG 3873713 SSP/MT, e sob CPF nº 866.565.461-53, residente e domiciliada na Rua Natal, neste município do cargo de Técnica em alimentação escolar, efetivada por meio do concurso 001/2007.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL



**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Ribeirão Cascalheira - MT, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica em Ribeirão Cascalheira.

**Parágrafo único** - Para fins do presente Decreto os termos "Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica" e "Comitê" se equivalem.

**Art. 2º** - O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de mobilização para o registro civil do nascimento;
- II - fortalecer a orientação sobre documentação básica;
- III - ampliar a rede de serviços de registro civil de nascimento e documentação básica, visando a garantir mobilidade e capilaridade;
- IV - aperfeiçoar o sistema municipal de registro civil de nascimento, garantindo capilaridade, mobilidade, informatização, uniformidade, padronização e segurança ao sistema;
- V - mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

**Art. 3º** - O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I- Secretaria Municipal de Assistência Social, que o coordenará;
- IV- Diretor do Bolsa Família de Coordenação Municipal de Programas de Transferência de Renda;
- V- Secretaria Municipal de Administração;
- VI- Secretaria Municipal de Saúde;
- VII- Secretaria Municipal de Educação;
- VIII- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -

CMDECA;

- IX- Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- X- Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- XI - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
- XII- Chefia de Gabinete do Município,
- XIII - Conselho Tutelar
- XIV - Representante das Igrejas Evangélicas;
- XV - Representante Associação de Pais e Mestres - APAE
- XVI - Representante da Empaer

§ 1º - Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e serão designados por ato do Prefeito.

§ 2º - Poderão ainda participar, como convidados, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, não integrantes do Comitê, atuantes na área objeto deste Decreto, com a finalidade de contribuir para a discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

- I - Sindicato dos Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais;
- II - Organizações não Governamentais de classe;
- III - Pastoral da Criança;
- VI - Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, por seu núcleo da

Infância e Juventude;

VII - Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por meio da Promotoria da Infância e Juventude;

- VIII - Vara Cível da Infância e Juventude;
- IX- Hospitais e Maternidades;
- X - Associação dos Notários e Registradores de Mato Grosso;
- XI - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso;
- XII - Delegacia da Receita Federal do Mato Grosso;
- XIII - Secretaria de Estado de Defesa Social
- XIV - Loja Maçônica.

§ 3º - Os representantes convidados dos setores acima identificados serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

**Art. 4º** - Compete ao Coordenador:  
I - convocar e presidir as reuniões do Comitê;  
II - representar externamente o Comitê ou designar um representante;  
III - promover a articulação entre os órgãos integrantes do Comitê;  
IV - acompanhar, monitorar e avaliar a execução das ações pactuadas no âmbito do Comitê;

V - requisitar dos órgãos integrantes do Comitê os meios, informações e subsídios necessários ao exercício de suas atribuições, bem como solicitar o assessoramento de outras entidades relacionadas com as matérias em discussão;

VI - deliberar, ad referendum, sobre casos de urgência ou inadiáveis de interesse do Comitê, mediante motivação expressa do ato que formalizar a decisão;  
VII - cumprir e fazer cumprir as decisões colegiadas;  
VIII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Comitê.

**Art. 5º** - Funcionará junto ao Comitê uma Secretaria Executiva, sendo seu responsável indicado pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

**Art. 6º** - Compete à Secretaria Executiva:  
I - adotar as medidas necessárias ao funcionamento do Comitê, executando suas deliberações, sugestões e propostas;

II - manter, sob sua responsabilidade o arquivo geral da Secretaria Executiva;

III - encaminhar aos membros e convidados as convocações das reuniões do Comitê;

IV - secretariar as reuniões do Comitê, responsabilizando-se pela elaboração de suas atas e pautas;

V - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento das ações do Comitê;

VI - identificar e promover parcerias institucionais para obtenção de apoio ao Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

VII - exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pelo Coordenador.

Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social oferecerá o apoio logístico necessário ao funcionamento do Comitê.

**Art. 7º** - As reuniões do Comitê serão convocadas por seu Coordenador ou por um terço de seus membros.

§ 1º - As deliberações do Comitê dependem da aprovação de, no mínimo, dois terços de seus membros.

§ 2º - A ausência não justificada do representante titular ou suplente a duas reuniões consecutivas acarretará sua exclusão automática do Comitê.

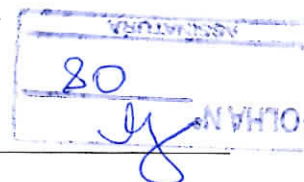
**Art. 8º** - A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração, a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 9º** - Caberá ao Comitê elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**Art. 10º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 08 DE DEZEMBRO DE 2016

Reynaldo Fonseca Diniz  
Prefeito Municipal  
Ribeirão Cascalheira - MT



DECRETO n. 1642/2016  
DATA: 12 DE DEZEMBRO 2016

"DISPÕE SOBRE RECESSO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando, as festividades Natalina e Confraternizações Universal,

DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado o recesso nas repartições Públicas Municipais da Administração direta e indireta, a partir do dia 19 de dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017, excetuando-se os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, os considerados serviços emergenciais.

**Parágrafo Único** - Os Servidores que não fazem parte dos considerados serviços emergenciais, deverão ficar a disposição, pois havendo a necessidade não hesitaremos em convocá-los.

**Parágrafo Segundo** - Os Chefes de Setores deverão cumprir o calendário de exigência dos mesmos.

**Art. 2º** - O atendimento será diferenciado nos setores e unidades baixo relacionados:

I - As ESFs ( Estratégia Saúde da Família) atenderam da seguinte forma:

a) ESF II - ( Setor Alvorada) suspenderá o atendimento entre os dias 26 de dezembro de 2016 a 02 de janeiro de 2017 voltando o atendimento normal, onde a partir do dia 02 de janeiro de 2017 o ESF I ( Setor Tangará) suspenderá o atendimento ate dia 06 de janeiro de 2017, ressaltamos que no dia 26 de dezembro o ESF I também não terá atendimento.

**Parágrafo único** - as emergência continuaram sendo atendidas no Hospital Municipal Cristo Rei, sem nenhuma interrupção.

II - A Unidade do SEFAZ, e o Setor de Arrecadação e Tributação não terão expediente entre os dias 23 à 30 de dezembro de 2016, atendendo normalmente nos demais dias não mencionado nesse inciso.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

REYNALDO FONSECA DINIZ  
Prefeito Municipal

### LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, torna-se público o processo licitatório 40/2016 modalidade Tomada de Preços n. 005/2016. Objetivando a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica em diversas ruas no município de Ribeirão Cascalheira - MT,



conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Data da abertura da Sessão: 30 de Dezembro de 2016, Horário: 08h:30m(horário de Local), Na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação Permanente de Licitação e Julgamento. Os interessados poderão obter informações e o Edital no Departamento de Licitações, segunda a sexta-feira no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 ou pelo fone 3489-1838 ou no e-mail setordelicitaocoesrc@gmail.com e ainda no site www.prefeiturarc.com.br

Ribeirão Cascalheira, 14 de Dezembro de 2016.

Marly Severino dos Santos  
Presidente da CPL

### PORTARIA

PORTARIA Nº 104/2016  
DATA: 09 DE DEZEMBRO DE 2016

#### "EXONERA TECNICA EM ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS

#### PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora IDEZIA PIREZ FERREIRA, brasileira, portadora do RG 3873713 SSP/MT, e sob CPF nº 866.565.461-53, residente e domiciliada na Rua Natal, neste município do cargo de Técnica em alimentação escolar, eeflivada por meio do concurso 001/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
EM, 09 DE DEZEMBRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016  
Tipo: Menor preço  
Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Camisetas, Camisas e Toalhinhas de Mão, em atendimento as Secretarias Municipal de Salto do Céu – MT", do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO I, deste Edital, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que o pregão supracitado foi dado DESERTO. Este será REPUBLICADO.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 09 de Dezembro de 2016.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

#### ATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO N.º 36/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº:29/2016.  
REGISTRO DE PREÇOS Nº:22/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA:CAPELLARI & DE PAULO LTDA - ME inscrita no CNPJ/MF sob o número 12.731.491/0001-20, com sede na Avenida Brasil, nº 2535, bairro Centro, no município de Vera, Estado de Mato Grosso;

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 113.714,00 (cento e treze mil, setecentos e quatorze reais);

VIGÊNCIA:Início: 08/12/2016 Término: 08/12/2017.

INFORMAÇÕES:Referente à Registro de Preços poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem.

Prefeitura Municipal de Santa Carmem, 08 de Dezembro de 2016.

Marceli Tafarel  
Pregoeira

### PORTARIA

PORTARIA Nº 157/2016

DATA: 13 de Dezembro de 2016.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE da Ata De Registro de Preços nº 36/2016.

ALESSANDRO NICOLI, PREFEITO MUNICIPAL DE MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

ART. 1º- Nomeia Senhora IEDA DEISE FEYH BETTONI como FISCAL, e MAICON ODAIR DA SILVA como SUPLENTE (Gabinete), LIDIA INES BARON SARAN como FISCAL, e MAICON ODAIR DA SILVA, SUPLENTE (Secretaria de Administração), MICHELE DANIANE BREMIDE TECCHIO como FISCAL, e DIRCE INES NIEDERLE MENIM como SUPLENTE (Secretaria de Educação), GISELI VAZATA SELZLEIN como FISCAL, e BRUNA FERNANDA SILVA DE ABREU, como SUPLENTE (Secretaria de assistência social), ELEANDRO JOSÉ KLEIN como FISCAL, e ANA LUCIA RIBEIRO WALKER como SUPLENTE (Secretaria de Saúde), das ATAS DE REGISTRO 36/2016, firmado com a empresa CAPELLARI & DE PAULO LTDA - ME, Constitui objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 13 de Dezembro de 2016.

ALESSANDRO NICOLI  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

DECRETO Nº 110, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o recesso no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

Considerando a redução da demanda de serviços no período de final de ano e no intuito de promover a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

Considerando o processo de Transmissão de Mandato e a necessidade de encerramento das atividades da atual gestão;



**TERMO DE RETIFICAÇÃO  
PROCESSO N. 40/2016**

A presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público a retificação do aviso de licitação em epigrafe, onde se lê: Tomada de Preços 005/2016 leia-se: Tomada de Preços 006/2016.

Considerando que a presente retificação não prejudica nenhum licitante nem altera a forma de apresentação das propostas e/ou suas bases, com o PROSSEGUIMENTO do certame mantendo-se as datas previstas no Edital. Permanece inalterada as demais cláusulas do processo. Devidamente fundamentado no art. 7º § 4º da Lei n. 8.666/93.

Ribeirão Cascalheira, 16 de dezembro de 2016.

  
**MARLY SEVERINO DOS SANTOS**  
Presidente da CPL

PUBLICADO NO MURAL

16 / 12 /2016

  
Assinatura do Responsável